

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 02410035.000454/2025-52

1. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte - SETUR/RN segue as diretrizes propostas da Política Nacional de Qualificação no Turismo, do Ministério do Turismo - MTUR, para orientar o processo de formação profissional de trabalhadores, empreendedores e gestores, considerando as especificidades dos diversos destinos turísticos e dos setores da cadeia produtiva do turismo.

1.2. A capacitação profissional é uma meta que está inserida no PPA do estado do RN. No decreto Estadual Nº 30.778, de 29 de julho de 2021, no artigo 1º, inciso II, é de competência da Secretária de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte "articular-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo". A capacitação de profissionais do setor de turismo é essencial para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo inovação, competitividade e aprimoramento das competências técnicas. A ausência de treinamentos específicos pode comprometer a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento turístico do Estado.

1.3. Para contribuir com o processo de qualificação e capacitação de forma contínua na área do turismo, o processo licitatório é um mecanismo essencial para garantir transparência, eficiência e legalidade na contratação de empresa para realização de capacitação e qualificação na área de Turismo de Base Comunitária, Acesso à Mercado, Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e serviços turísticos, Boas Práticas sustentáveis para o Turismo e Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em espaços turísticos naturais. Pois trata-se de segmentos turísticos que valoriza a cultura local, promove a sustentabilidade e incentiva o protagonismo das comunidades envolvidas, tornando essencial a qualificação dos atores que participam desse processo. Assim, assegurando que a escolha da empresa responsável pela capacitação seja realizada com critérios objetivos, com experiência comprovada, qualidade do serviço custo-benefício. Esse processo evita favorecimentos indevidos, garante a concorrência justa e permite que a administração pública selecione a proposta mais vantajosa, assegurando a aplicação dos públicos.

1.4. Os municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, integram o Geoparque Seridó, Felipe Guerra, Patu e Portalegre, localizados na região do Seridó, IGR Rota do Frio e Oeste Potiguar do Rio Grande do Norte, todos os municípios estão incluídos no Mapa do Turismo do Ministério do Turismo, assim como, estão integrados as Instâncias de Governança Regionais, um modelo de gestão que fomenta o turismo em suas regiões, os quais, apresentam em suas localidades, recursos geográficos, ambientais, histórico-cultural, socio-econômico, comunidades tradicionais e práticas sociais que são potenciais turísticos em constante processo de desenvolvimento e, para que, esses recursos no contexto da atividade turística perdurem, há a necessidade de uma prática de gestão sustentável, descentralizada e integrada com as comunidades, respeitando os saberes tradicionais e as dinâmicas sociais das comunidades. Essas temáticas de capacitações supracitadas corroboram com as realidades dos municípios, haja vista, os seus recursos e potenciais turísticos serem vetor genuínos para o fortalecimento da interiorização do turismo no estado, onde a Setur-RN em consonância com as estratégias do Governo Federal para impulsionar o processo de desenvolvimento do turismo apresenta a qualificação profissional como um instrumento importante para o fomento da atividade turística para os municípios e regiões.

1.5. As capacitações e qualificações permitem que as pessoas adquiram conhecimentos e habilidades específicas de como desenvolver um turismo de forma sustentável, agregando valor as práticas existentes, e consequentemente, incentivando o empreendedorismo. De forma, que gera uma economia mais diversificada e resiliente, reduzindo a dependência de empregos sazonais e promovendo o desenvolvimento local. Outro fator importante é que a profissionalização contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos turistas, aumentando a satisfação dos visitantes e fortalecendo a reputação dos municípios e regiões como um destino turístico atrativo e competitivo. Isso, por sua vez, impulsiona a economia local, gera mais oportunidade de emprego e amplia permanência dos turistas na região.

1.6. A realização de um processo licitatório bem conduzido permitem que sejam contratadas empresas que tenham experiência na abordagem participativa e inclusiva, de forma que haja a qualidade das capacitações oferecidas, garantindo que os conteúdos ministrados sejam atualizados e alinhados com o setor do turismo. De forma, que as pessoas capacitadas e qualificadas poderão atuar de forma mais profissional e eficiente, agregando valor à experiência turística e fortalecendo o desenvolvimento local de maneira sustentável e responsável.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base na ação promovida pela **Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR/RN)** no ano de 2021, que ofertou cursos de capacitação e qualificação na área de turismo para os municípios integrantes das **Instâncias de Governança Regionais (IGRs)**, foram contratados **24 cursos**, cada um com **20 vagas disponíveis**.

2.2. Diante dessa experiência e considerando a demanda identificada, estipulou-se o número de **20 vagas por turma**, seguindo o padrão já adotado pela SETUR/RN em capacitações anteriores nas IGRs. Assim, para a realização

das capacitações propostas, prevê-se um total de **940 vagas**, distribuídas na realização de cursos, oficinas e seminários, conforme detalhado na **Tabela 1.**, distribuídos em diferentes áreas temáticas.

2.3. Cabe destacar que, **apesar da experiência da SETUR/RN na realização de projetos para promoção de cursos de capacitação e qualificação profissional, esta será a primeira vez que a Secretaria demandará pela oferta de cursos no formato de oficinas e seminários.** A ampliação para esses novos formatos irá ampliar o escopo para a contratação de agentes com expertise que visem promover as metodologias de ensino e proporcionar um aprendizado mais dinâmico e interativo, atendendo às especificidades e necessidades do setor turístico nos diferentes municípios.

2.4. Ademais, a quantidade de vagas ofertadas foi planejada levando em conta o porte dos municípios, as regiões turísticas e os destinos que serão contemplados. Embora sejam, em sua maioria, municípios de pequeno porte, possuem um turismo pujante e uma demanda consolidada para a formação de pelo menos uma turma em cada localidade. Exceção é feita aos municípios de **Currais Novos e Portalegre**, que apresentam uma população maior e, conseqüentemente, uma demanda potencialmente superior.

2.5. Tabela 1. Descritivo e quantitativo dos cursos de capacitação a serem ofertados

META	MUNICÍPIOS	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD
1	Acari	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Carnaúba dos Dantas	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Cerro Corá	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Currais Novos	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Felipe Guerra	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Lagoa Nova	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Parelhas	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Patu	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
	Portalegre	Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços	CURSO	1
2	Acari	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Carnaúba dos Dantas	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Cerro Corá	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Currais Novos	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Felipe Guerra	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Lagoa Nova	Turismo de base comunitária	OFICINA	1

	Parelhas	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Patu	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
	Portalegre	Turismo de base comunitária	OFICINA	1
3	Acari	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Carnaúba dos Dantas	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Cerro Corá	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Currais Novos	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	2
	Felipe Guerra	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Lagoa Nova	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Parelhas	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Patu	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	1
	Portalegre	Seminário Oportunidades e Desafios para o turismo inclusivo em espaços turísticos naturais	SEMINÁRIO	2
	Acari	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Carnaúba dos	Acesso a Mercados	CURSO	1

4	Dantas			
	Cerro Corá	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Currais Novos	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Felipe Guerra	Acesso a Mercados	CURSO	1

5	Lagoa Nova	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Parelhas	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Patu	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Portalegre	Acesso a Mercados	CURSO	1
	Acari	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Carnaúba dos Dantas	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Cerro Corá	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Currais Novos	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Felipe Guerra	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Lagoa Nova	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Parelhas	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Patu	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1
	Portalegre	Boas práticas sustentáveis para o turismo	OFICINA	1

2.6. Em síntese, essas capacitações desempenharão um papel fundamental no **desenvolvimento socioeconômico sustentável** do estado, promovendo um turismo **responsável e inclusivo**. A iniciativa contribuirá para a **diversificação da economia local**, bem como para a **valorização e preservação dos recursos naturais, culturais, históricos e identitários** da região.

2.7. A SETUR/RN já atuou na oferta de cursos de capacitação e qualificação para os municípios integrantes das IGRs. Em **2021**, foram ofertados **24 cursos** na área de turismo para profissionais das regiões turísticas do estado. No ano seguinte, em **2022**, a SETUR/RN, em parceria com a SEPLAN/RN e por meio do **Projeto Governo Cidadão**, financiado pelo **Banco Mundial**, contratou a mesma empresa para a realização de novas capacitações. Essa ação contemplou **50 municípios**, resultando na qualificação e certificação de **1.044 pessoas**, das quais **647 eram mulheres**. Essas qualificações foram essenciais para fomentar o protagonismo feminino em atividades já consolidadas em suas comunidades, como **gastronomia, artesanato e práticas agrícolas**, impulsionando o desenvolvimento local e a geração de renda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Com foco no fortalecimento da interiorização do turismo no estado, o Governo do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, em consonância com as estratégias do Governo Federal para o desenvolvimento do turismo apresenta a qualificação profissional como um vetor importante para o processo de desenvolvimento do turismo para os municípios e consequentemente para as regiões turísticas, objetivando a promoção e geração de empregos, contribuindo assim para a redução das desigualdades sociais e econômicas regionais.

3.2. A capacitação profissional é uma meta que está inserida no PPA do estado do RN, onde há recursos para execução da referida ação. No Decreto Estadual Nº 30.778, de 29 de julho de 2021, no artigo 1º, inciso II, é de competência da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte “articular-se com entidades de formação e treinamento de mão de obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo”.

3.3. A iniciativa de capacitação dialoga com cinco Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU: Educação de qualidade; Trabalho decente e crescimento econômico; Redução das desigualdades; Cidades e Comunidades sustentáveis e Consumo e Produção Responsáveis.

3.4. Nessa perspectiva, a SETUR/RN almeja ofertar capacitações para os municípios que integram as Regiões Turísticas do Rio Grande do Norte, tais como: os seis municípios que integram o Geoparque Seridó, Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas e Parelhas, localizados na região do Seridó. Assim também, para os municípios de Patu e Felipe Guerra, localizados na região Oeste Potiguar, e Portalegre, localizado na Região Rota do Frio.

3.5. As temáticas de capacitação a serem realizadas para esses municípios são: Turismo de Base Comunitária, Acesso à Mercados, Gestão de Pequenos Negócios em comércio e serviços, Boas Práticas Turísticas Sustentáveis e Turismo Inclusivo.

3.6. As temáticas de capacitação supracitadas corroboram com as realidades dos municípios, pois os seus elementos, sejam da realidade local, a partir de suas características genuínas, assim como nos seus contextos turísticos integram recursos ambientais, históricos e culturais, práticas tradicionais nos modos de desenvolverem as suas atividades, seja no contexto profissional, em suas redes sociais que são as já praticadas em seus territórios, contribuindo assim, para o empoderamento das pessoas que residem nesses municípios através da disseminação do

conhecimento e ocasionando o poder de decisão enquanto agentes de transformação em municípios e regiões fortalecendo os laços entre seus atores e consequentemente contribuindo para uma forma de desenvolver o turismo a partir de uma lógica sustentável e integrativa.

3.7. Tem como objetivo realizar capacitação sobre Turismo de Base Comunitária para pessoas dos municípios que integram o Geoparque Seridó e os municípios de Felipe Guerra, Portalegre e Patu, afim de:

- a) Qualificar e Capacitar gestores público municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a conduzir o processo de implantação do turismo de base comunitária em seus municípios;
- b) Qualificar pessoas para desenvolverem competências com estratégias e a prática da função de Acesso à Mercados, seja no contexto público ou privado;
- c) Qualificar e Capacitar gestores públicos municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a execução de boas práticas sustentáveis para serem implantadas em suas práticas do cotidiano e consequentemente para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável e responsável;
- d) Qualificar e capacitar pessoas e empreendedores locais sobre a Gestão de negócios em comércio e serviços turísticos, assim como, fomentar o processo de desenvolvimento na melhoria da qualidade nos serviços turísticos já existentes, assim como, incentivar para processo de novos negócios e serviços;
- e) Sensibilizar pessoas, gestores públicos municipais, empresários locais, pessoas da comunidade sobre ações para promover o Turismo Inclusivo como vetor de transformação e potencialidade para os seus municípios.

3.7.1. A meta total é qualificar e capacitar 940 pessoas. No entanto, do ponto de vista técnico, considera-se uma tolerância de 30 % de evasão (não qualificados) para fins de avaliação da meta, devido a fatores diversos como doença, desistência, entre outros.

3.7.2. Configuram-se como resultados esperados qualificar e capacitar, no mínimo, 70% das vagas ofertadas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de custos foi baseada em levantamentos de mercado, considerando fornecedores especializados em capacitação no setor turístico. O orçamento para a contratação é de **R\$ 524.214,55**, a ser distribuído na oferta de cursos, oficinas e seminários na modalidade presencial com emissão de certificado para os participantes. Este montante financeiro será obtido através da Execução da Emenda Federal Nº 43740018 no valor de R\$ 500.000,00 (id. 25952894) juntamente com uma contrapartida de R\$ **24.214,55** dada pela SETUR/RN (id. 29942636).

4.2. A memória de cálculo (id. 31846910) inclui a média das cotações em detalhamento de pesquisa de preço obtidas pelo envio da proposta do objeto descrita neste documento (id. 31846483, 31846571, 31846571).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A opção pelo **parcelamento da contratação** está fundamentada no disposto no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a divisão do objeto em lotes sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, com o objetivo de **ampliar a competitividade** e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

5.2. No caso específico da presente contratação, o parcelamento se justifica porque há **diferentes áreas temáticas de capacitação** a serem ofertadas, abrangendo cursos, oficinas e seminários. Isso permite que **mais de uma empresa possa se sagrar vencedora**, de acordo com sua especialização e expertise em determinadas áreas do turismo, garantindo a **qualidade técnica e a adequação das capacitações às necessidades dos municípios atendidos**.

5.3. Além disso, o fracionamento da contratação possibilita **maior eficiência na execução dos serviços**, permitindo ajustes conforme a demanda de cada região turística, bem como a **redução de riscos contratuais**, caso uma das empresas vencedoras apresente dificuldades na prestação dos serviços.

5.4. Por outro lado, optou-se por não promover um parcelamento excessivo, de forma a manter a **padronização dos cursos** e assegurar a **execução coordenada** das capacitações. O equilíbrio entre a fragmentação e a unidade contratual busca garantir que os objetivos da SETUR/RN sejam plenamente atendidos, otimizando recursos e garantindo a melhor experiência formativa para os beneficiários.

6. DEMONSTRAÇÕES DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. Considerando o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação para qualificação e capacitação para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área do turismo nos municípios de Currais Novos, Cerro Corá, Lagoa Nova, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Felipe Guerra, Portalegre e Patu não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, em razão da despesa estar vinculada a recursos financeiros oriundos do Convênio MTur nº. 970061/2024 - Processo nº. 72031.002432/2024-84 (id. 31842566), cuja assinatura ocorreu somente em dezembro de 2024.

6.2. O referido convênio foi formalizado após o prazo regular para inclusão no PCA do exercício de 2025, impossibilitando, portanto, a previsão tempestiva dessa contratação no referido Plano. Tal situação caracteriza-se como excepcionalidade justificada, em face de recursos advindos de transferências voluntárias formalizadas após a elaboração do Plano.

6.3. Essa circunstância excepcional garante a legalidade e adequação da contratação, assegurando o cumprimento dos objetivos previstos no convênio, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento sustentável e fortalecimento do setor turístico regional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deve atender a um conjunto de critérios e condições que garantam **integridade**,

transparência e eficiência ao processo, assegurando o correto planejamento, execução e gestão dos serviços a serem prestados. Os requisitos são estabelecidos com base nos aspectos **legais, técnicos, econômicos e operacionais**, promovendo **a melhor aplicação dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade**.

7.2. Dessa forma, seguem os principais requisitos a serem observados:

7.2.1. **Planejamento e Justificativa**

7.2.1.1. O planejamento desta contratação foi fundamentado na necessidade de capacitar profissionais do setor turístico nos municípios que integram as **Instâncias de Governança Regionais (IGRs)**, garantindo o fortalecimento do turismo local por meio da qualificação técnica. A justificativa técnica detalhada para a escolha deste modelo se encontra no Anexo I dos autos deste processo administrativo(id. 31846185), cujas prerrogativas de contratação baseia-se na:

- **Dificuldade da SETUR/RN em executar diretamente as capacitações**, por não possuir equipe especializada e estrutura própria para tal fim;
- **Necessidade de contratação de empresa especializada**, garantindo eficiência, qualidade técnica e viabilidade operacional na execução dos cursos, oficinas e seminários;
- **Observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência**, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**.

7.2.2. **Especificação do Objeto**

7.2.2.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços para a realização de **cursos, oficinas e seminários** voltados à qualificação de profissionais do setor turístico, conforme demandas identificadas nas IGRs do Estado do Rio Grande do Norte.

7.2.2.2. Os serviços devem ser realizados por **profissionais qualificados e com experiência comprovada**, observando os critérios técnicos estabelecidos.

7.2.2.3. Dos Objetivos específicos:

1. Qualificar e capacitar gestores públicos municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a conduzir o processo de implantação do turismo de base comunitária em seus municípios;
2. Qualificar pessoas para desenvolverem competências com estratégias e a prática da função de Acesso à Mercados, seja no contexto público ou privado;
3. Qualificar e capacitar gestores públicos municipais, empresários locais e pessoas da comunidade para aprenderem a execução de boas práticas sustentáveis para serem implantadas em suas práticas do cotidiano e consequentemente para o desenvolvimento do turismo de forma sustentável e responsável;
4. Qualificar e capacitar pessoas e empreendedores locais sobre a Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços Turísticos, assim como, incentivar para o processo de novos negócios e serviços;
5. Sensibilizar pessoas, gestores públicos municipais, empresários locais, pessoas da comunidade sobre ações para promover o Turismo Inclusivo como vetor de transformação e potencialidade para os seus municípios.

7.2.3. **Critérios de Seleção e Julgamento**

7.2.3.1. A escolha da empresa contratada será realizada por meio de **procedimento licitatório**, com base nos critérios de **técnica e preço**, assegurando que a proposta vencedora atenda aos requisitos de **qualidade técnica e viabilidade econômica**.

7.2.3.2. Os critérios de julgamento observarão:

- **Qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;**
- **Capacidade de execução dentro dos prazos estabelecidos;**
- **Adequação da proposta ao orçamento estimado e à economicidade da contratação.**

7.2.4. **Habilitação dos Licitantes**

7.2.4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar:

- **Experiência técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto da contratação;
- **Qualificação técnica da equipe mínima envolvida**, podendo ser realizada a contratação específica de profissionais para execução do projeto;
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigências previstas na legislação vigente.

7.2.5. **Orçamento e Estimativa de Preços**

7.2.5.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, considerando o valor médio calculado a partir das propostas recebidas e garantindo que a **contratação seja economicamente viável**. O orçamento detalhado consta na memória de cálculo apresentada no anexo V (**id.31846910**), demonstrando a adequação dos custos ao planejamento da SETUR/RN.

7.2.6. **Gestão e Fiscalização do Contrato**

7.2.6.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada pela **Equipe Técnica da SETUR/RN**, que acompanhará o cumprimento do objeto e avaliará:

- **A qualidade dos cursos, oficinas e seminários ministrados;**
- **O cumprimento dos prazos estabelecidos;**
- **A efetividade das ações em relação aos objetivos propostos;**
- **O atendimento dos requisitos técnicos exigidos para cada capacitação.**

7.2.6.2. As atividades a serem realizadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização de Contratos consistem em:

Fiscalização Técnica

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção quando forem identificadas inexecução ou irregularidades;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar as datas aprazadas e/ou o término do contrato sob sua responsabilidade com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Atuar tempestivamente na solução de problemas que contribuam para o descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2.7. Requisitos Específicos da Contratação

7.2.7.1. Além dos aspectos gerais acima, são estabelecidos requisitos específicos que devem ser atendidos pela empresa contratada:

Sustentabilidade

Embora a presente contratação não tenha impactos ambientais diretos, a empresa contratada deverá, **sempre que possível**, adotar **práticas sustentáveis**, tais como:

- **Uso de materiais e equipamentos que atendam a critérios de segurança, durabilidade e eficiência;**
- **Minimização de desperdícios e geração de resíduos;**
- **Promoção de boas práticas ambientais na execução dos serviços.**

Subcontratação

Não será admitida **subcontratação** para a execução do objeto contratual, garantindo que a empresa vencedora do certame seja a responsável direta pela prestação dos serviços.

Vistoria

Não há necessidade de realização de **vistoria prévia** nos locais de execução dos serviços.

Garantia da Contratação

Não será exigida **garantia da contratação**, conforme disposto nos artigos **96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.8. Requisitos Técnicos Específicos

7.2.8.1. Para garantir a qualidade e efetividade das capacitações, são exigidas **comprovações técnicas e acadêmicas** para cada modalidade de serviço:

Exigências para Cursos

- **Curso 1: Acesso a Mercados (16 horas)**

- Atestado de capacidade técnica na realização de cursos sobre Acesso a Mercados;
- Diploma de graduação em Administração, Marketing ou áreas correlatas para os responsáveis pela execução;
- Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa.

- **Curso 2: Gestão de Pequenos Negócios em Comércio e Serviços (40 horas)**

- Atestado de experiência em cursos na área de Gestão de Pequenos Negócios;
- Diploma de nível superior em Administração, Economia ou áreas correlatas;
- Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa.

Exigências para Seminários

- **Seminário: Oportunidades e Desafios para o Turismo Inclusivo em Espaços Turísticos Naturais (4 horas)**

- Atestado de capacidade técnica para seminários sobre Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável;
- Histórico de apresentações ou currículo dos profissionais;
- Diploma de nível superior em Turismo ou áreas correlatas.

Exigências para Oficinas

- **Ciclo de Oficinas: Turismo de Base Comunitária (11 horas)**

- Atestado de capacidade técnica na realização de oficinas sobre Turismo de Base Comunitária;
- Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas.

- **Ciclo de Oficinas: Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo (10 horas)**

- Atestado de experiência em oficinas na área de Turismo Sustentável e/ou Turismo Responsável;
- Diploma de graduação em Turismo ou áreas correlatas.

Os requisitos estabelecidos acima garantem que a **contratação será realizada de forma íntegra, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública**. O cumprimento desses critérios assegura que os serviços prestados terão **qualidade técnica e impacto positivo**, contribuindo para a capacitação dos profissionais do setor turístico e para o fortalecimento do turismo sustentável no Rio Grande do Norte.

7.3. Da utilização do critério de Julgamento Técnica e Preço :

Para a presente contratação, adota-se o **critério de julgamento por técnica e preço**, conforme previsto no **art. 36 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de um objeto que exige **elevado nível de qualificação técnica e especialização dos profissionais envolvidos**.

A prestação dos serviços contratados envolve a realização de **cursos, seminários e oficinas na área de turismo**, demandando **expertise comprovada**, tanto por parte da empresa contratada quanto dos profissionais responsáveis pela execução. A qualidade da capacitação ofertada impacta diretamente nos **resultados esperados para o desenvolvimento das capacitações na área do Turismo**, sendo fundamental que a seleção da empresa considere não apenas o menor preço, mas também a excelência técnica na execução dos serviços.

Dessa forma, a escolha pelo critério de **técnica e preço** é justificada pelos seguintes fatores:

7.3.1. Especialização e Qualificação dos Profissionais

Os cursos, seminários e oficinas requerem instrutores altamente qualificados, com formação acadêmica e experiência comprovada na área do turismo e suas especialidades.

A capacitação dos participantes impacta o fortalecimento do turismo no estado, sendo essencial garantir a melhor qualidade técnica na execução.

7.3.2. Impacto Direto na Efetividade da Capacitação

A metodologia utilizada na execução dos cursos e oficinas influencia diretamente a absorção do conhecimento pelos participantes e sua aplicação prática.

O critério de técnica e preço permite avaliar propostas considerando não apenas o custo, mas também a **eficiência pedagógica e metodológica** das capacitações.

7.3.3. **Garantia de Qualidade na Prestação dos Serviços**

Diferentemente de serviços padronizados, a natureza desta contratação exige **personalização e adequação de conteúdo** conforme as necessidades do público-alvo, reforçando a necessidade de avaliação técnica.

A adoção desse critério permite uma análise detalhada da experiência, métodos e qualidade dos serviços ofertados, assegurando a melhor entrega para a Administração Pública.

7.3.4. **Aderência às Boas Práticas da Administração Pública**

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do critério de técnica e preço em contratações que envolvam serviços especializados, especialmente aqueles que demandam **conhecimentos técnicos avançados** e impacto qualitativo direto na política pública.

Além de garantir a economicidade, essa escolha fortalece a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante desses aspectos, o critério de **técnica e preço** é o mais adequado para garantir a melhor relação entre **qualidade e custo-benefício**, assegurando que a contratação atenda plenamente aos objetivos estratégicos da SETUR/RN e contribua para o fortalecimento da interiorização do turismo no estado, através da profissionalização de pessoas para contribuírem com o processo de desenvolvimento do turismo.

8. **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA O TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

8.1. O levantamento de mercado é um **passo essencial** para garantir que a solução a ser contratada atenda às necessidades da Administração Pública de forma **eficiente, econômica e tecnicamente adequada**. Esse processo envolveu uma análise detalhada das **alternativas disponíveis no mercado**, considerando empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação, qualificação e treinamento na área do turismo.

8.2. **Alternativas de Solução Disponíveis no Mercado**

8.2.1. Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para a execução dos serviços:

1. **Execução direta pela SETUR/RN**

- **Análise técnica:** A Secretaria de Turismo do RN não dispõe de equipe técnica especializada e infraestrutura adequada para a execução direta dos cursos, oficinas e seminários.
- **Análise econômica:** A alocação de recursos para a criação de uma estrutura interna exigiria investimentos elevados em pessoal, equipamentos e logística, tornando essa alternativa menos viável.
- **Conclusão:** Alternativa inviável devido à ausência de expertise técnica e aos custos elevados de implementação.

2. **Contratação de empresa especializada via processo licitatório**

- **Análise técnica:** Empresas do setor possuem expertise comprovada na realização de cursos, oficinas e seminários voltados ao turismo, com corpo técnico qualificado e metodologia adaptada à realidade do público-alvo.
- **Análise econômica:** O levantamento de preços realizado demonstrou que a contratação via licitação permite obter um custo competitivo, garantindo economicidade e eficiência na execução dos serviços.
- **Conclusão:** Alternativa mais viável, pois assegura capacitação qualificada, execução eficiente e menor impacto orçamentário.

8.3. **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**

8.3.1. Após a análise das alternativas, a **opção mais vantajosa** foi a **contratação de empresa especializada**, com base nos seguintes fatores:

- **Técnicos:** Empresas especializadas possuem experiência comprovada na execução de treinamentos voltados ao turismo, garantindo qualidade e metodologias adequadas ao público-alvo.
- **Econômicos:** A pesquisa de mercado indicou que a contratação via licitação proporciona melhor custo-benefício, otimizando os recursos públicos.
- **Operacionais:** A terceirização do serviço assegura maior flexibilidade na execução das capacitações, permitindo ajustes conforme as demandas regionais.

8.4. **Pesquisa de Mercado e Orçamento Estimativo**

8.4.1. Para embasar a contratação, foi realizada uma **pesquisa de preços**, considerando:

- Levantamento de valores praticados por empresas especializadas em capacitação para a área do turismo;
- Análise da compatibilidade dos preços com o orçamento disponível.

8.5. Os preços obtidos foram consolidados e utilizados para a **estimativa orçamentária** da contratação, garantindo que os valores praticados sejam compatíveis com o mercado e que a proposta seja **economicamente vantajosa para a Administração Pública**.

8.6. Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada por meio de licitação é a solução mais adequada**, pois atende aos requisitos técnicos e econômicos, assegurando a **qualidade da capacitação, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**.

9. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Qualificar, capacitar e certificar 940 pessoas que residem nos municípios supracitados para potencializar o processo de desenvolvimento do turismo seja para contribuir com a melhoria do trabalho daqueles que estão à frente da gestão pública do turismo em seus municípios e regiões turísticas, ocasionando a melhoria na prestação de serviços, incentivo ao empreendedorismo agregando valor aos recursos existentes e possibilitando a criação de novos produtos contribuindo para o fortalecimento da interiorização do turismo.

9.2. As qualificações e capacitações impulsionarão a valorização de práticas já existentes para as comunidades, em que possam colaborar com o protagonismo das pessoas no processo de desenvolvimento do setor do turismo, seja no sentimento de pertencimento dos atores locais, assim como, na ascensão do empoderamento feminino, através da disseminação do conhecimento de suas práticas tradicionais e do poder de decisão enquanto agentes de transformação em suas comunidades.

9.3. Na perspectiva de ampliar a oferta de mão de obra qualificada, beneficia não apenas o turista que será mais bem recebido, o empresariado local ganha colaboradores que além do conhecimento teórico e prático, aprendem valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental e atuam diretamente na vida das pessoas, apresentando o turismo como fonte sustentável de renda em seus próprios municípios de origem, valorizando a sua cultura e sua história. Para acreditar no Turismo de Base Comunitária como um setor criativo e transformador para a realidade social, geradora de trabalho e renda para os Potiguares.

9.4. A melhor qualificação técnica dos profissionais envolvidos, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços já prestados e a criação de novos serviços/empreendimentos, e também a profissionalização de mão de obra, tornando possível a competitividade dos municípios em suas regiões turísticas.

9.5. Otimização dos recursos financeiros, uma vez que a realização das capacitações por meio de empresa especializada resulta em maior eficiência operacional e menor custo, quando comparada à execução direta pela Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACIDADE DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. Designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

10.2. Estabelecimento e divulgação clara dos procedimentos internos para fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

10.3. Definição de critérios objetivos para aferição dos resultados esperados com a execução dos serviços contratados;

10.4. Elaboração de cronograma detalhado de atividades e prazos para acompanhamento eficaz das capacitações ofertadas; e

10.5. Definição de mecanismos formais de comunicação e reporte para assegurar transparência, agilidade na tomada de decisões e resolução tempestiva de eventuais problemas na execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e interdependentes identificadas para esta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não há impactos ambientais na realização de capacitações e qualificações, haja vista, a educação e a qualificação profissional como política pública geradora de desenvolvimento de competências, inclusão social e geradora de empregos com foco no fortalecimento das potencialidades e atividade turística, valorizam os atores locais, enquanto agentes de transformação no processo de desenvolvimento do turismo em suas regiões, possibilitando a conscientização de como fomentar para a atividade turística, os recursos ambientais, histórico-culturais e socioeconômicos, a partir de práticas do turismo responsável.

12.2. O processo de qualificação e capacitação profissional é um vetor de desenvolvimento sustentável para o turismo do Rio Grande Norte, tendo em vista que este processo deve ser constante, haja vista, as constantes mudanças da própria atividade do turismo, além das mudanças ocasionadas pelo período pandêmico e pós-pandêmico, em advento da Covid-19.

12.3. A capacitação e qualificação profissional possibilita que os gestores municipais, empresários do setor do turismo, pessoas que trabalham de forma direta ou indireta, e pessoas que desejam trabalhar com a atividade do turismo possam vislumbrar a integração da comunidade local, sobre o conhecimento do turismo, atividade essa que, em alguns municípios do Rio Grande do Norte já estão consolidadas, em outros municípios a atividade do turismo está em processo de desenvolvimento, seja no tocante da gestão pública, da iniciativa privada e para o envolvimento da comunidade local como protagonista no processo de desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável e

responsável, contribuindo assim, para o fortalecimento da interiorização do turismo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A presente contratação foi delineada com base em um **rigoroso processo de análise técnica, econômica e legal**, de modo a assegurar que a solução escolhida seja a mais **eficiente, econômica e eficaz** para atender à necessidade identificada pela **Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR/RN)**. A qualificação e capacitação de profissionais do setor turístico, por meio da oferta de **cursos, oficinas e seminários**, visa **fortalecer a gestão do turismo nos municípios**, impulsionar a **qualificação profissional**, fomentar o **desenvolvimento regional** e contribuir para a **sustentabilidade do setor**.

13.2. Dessa forma, detalham-se a seguir os aspectos que fundamentam a adequação da contratação:

13.2.1. Análise de Alternativas

13.2.1.1. Foram analisadas diferentes alternativas para viabilizar a capacitação de profissionais no setor turístico. As opções consideradas incluíram:

1. **Execução direta pela SETUR/RN** - A SETUR/RN não possui estrutura própria, corpo técnico especializado em educação profissional ou experiência consolidada na realização de capacitações. Além disso, a realização direta exigiria investimentos significativos em estrutura, logística e desenvolvimento de material didático, tornando essa alternativa economicamente inviável.
2. **Contratação de empresa especializada** - Optou-se pela contratação de empresa especializada por meio de **procedimento licitatório**, garantindo a seleção da melhor proposta sob os critérios de técnica e preço. Esse modelo permite a flexibilização dos formatos de capacitação, atendendo às especificidades de cada região e público-alvo, além de assegurar **qualidade técnica, eficiência operacional e economicidade**.

13.2.1.2. Diante da análise comparativa, a **contratação de empresa especializada** revelou-se a **opção mais vantajosa** para a administração pública, equilibrando **custo, qualidade e eficiência**.

13.2.2. Justificativa da Escolha

13.2.2.1. A escolha pela **contratação de cursos, oficinas e seminários** fundamenta-se na necessidade de diversificar as estratégias de capacitação, possibilitando um aprendizado mais dinâmico e participativo. Essa abordagem:

- **Amplia o alcance das capacitações**, atendendo a públicos diversos em diferentes formatos de aprendizagem;
- **Favorece a troca de experiências e boas práticas** entre os participantes, promovendo maior engajamento e aplicabilidade dos conteúdos;
- **Permite flexibilidade na execução** das ações de qualificação, garantindo que as necessidades dos municípios sejam atendidas de forma eficaz;
- **Maximiza os impactos socioeconômicos da qualificação profissional**, fomentando o crescimento do turismo sustentável e a geração de oportunidades no setor.

13.2.3. Adequação Legal

13.2.3.1. A contratação atende aos preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange:

- **À obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme disposto no **art. 18**, como base para a definição da solução contratual;
- **Ao princípio da economicidade**, buscando a melhor relação custo-benefício para a administração pública (**art. 5º, inciso III**);
- **À possibilidade de parcelamento da contratação**, conforme previsto no **art. 40**, viabilizando a participação de diversas empresas especializadas, sem comprometer a padronização e a efetividade das capacitações.

13.2.4. Impacto e Benefícios Esperados

13.2.4.1. A execução da contratação proporcionará benefícios expressivos para o desenvolvimento do turismo no estado, destacando-se:

- **Fortalecimento das Instâncias de Governança Regionais (IGRs)**, por meio da qualificação técnica dos profissionais envolvidos;
- **Aprimoramento da gestão e operação do turismo local**, com impacto direto na melhoria dos serviços e na experiência dos turistas;
- **Geração de oportunidades e incremento da economia regional**, ao capacitar mão de obra especializada e incentivar o empreendedorismo no setor;
- **Promoção da sustentabilidade e valorização da identidade cultural e patrimonial das regiões turísticas**, incentivando práticas responsáveis e alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

13.2.5. Plano de Implementação

13.2.5.1. A execução da contratação será realizada em fases, garantindo **transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos**. O planejamento prevê:

1. **Diagnóstico das demandas e definição das áreas temáticas prioritárias**, em conformidade com as

necessidades identificadas nos municípios;

2. **Contratação e execução das capacitações**, observando critérios técnicos e de qualidade;
3. **Monitoramento e avaliação contínua dos cursos, oficinas e seminários**, assegurando que os objetivos traçados sejam alcançados;
4. **Relatórios finais de impacto**, documentando os avanços obtidos e propondo ajustes para futuras ações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Diante das análises apresentadas, conclui-se que a **contratação proposta é a mais adequada para atender à necessidade da SETUR/RN**, sendo a solução que melhor equilibra **custo, qualidade e efetividade**. A escolha fundamenta-se em análises **técnicas, econômicas e legais**, garantindo que os princípios da **eficiência, economicidade, transparência e planejamento** sejam rigorosamente observados.

14.2. Com isso, a implementação dessa ação contribuirá significativamente para o fortalecimento do turismo no estado, impulsionando o desenvolvimento sustentável das regiões turísticas, promovendo a qualificação profissional e ampliando as oportunidades para os agentes do setor.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Assinarão o presente documento os servidores previamente definidos no documentos de formalização de demanda (DFD) como equipe de planejamento da contratação.

Kaline Mendonça dos Santos

Subcoordenadora de Qualificação - CAO - SETUR/RN

Matrícula: 226.844-2

Aurora Rayane Cavalcante de Melo

Coordenadora de Articulação e Ordenamento - CAO - SETUR/RN

Matricula: 245.377-0

Natal, 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KALINE MENDONÇA DOS SANTOS, Subcoordenadora de Qualificação**, em 19/03/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AURORA RAYANE CAVALCANTE DE MELO, Coordenadora de Articulação e Ordenamento**, em 19/03/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32513412** e o código CRC **6E6481C2**.